# LEI Nº 2907, DE 02 DE AGOSTO DE 1999.

(Revogada pela Lei nº 3280/2001)

## CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2674, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** A letra "c" do inc. I, do art. 1º, da Lei Municipal nº2674, de 14 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ....

c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança."

**Art. 2º** É criada a letra "e" ao inc. I, do art. 1º, da Lei Municipal nº2674, de 14 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ....

e) um (01) representante do Poder Legislativo Municipal".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 02 de agosto de 1999.

PAULO SILVA
Presidente